LEI Nº 170/08

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a **Associação Nacional das Industrias de Bonés, Brindes, Camisetas e Similares**, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para a **Associação Nacional das Industrias de Bonés, Brindes, Camisetas e Similares**, inscrita no CNPJ nº 07.966.673/0001-40, uma contribuição no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2008, para fazer frente às despesas acerca da realização da feira Expoboné, realizada neste Município nos dias 02 a 06 de junho de 2008.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão previstos em dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19/12/2007).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2008

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL